

PAD Nº 003/2018

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PARA CONCESSÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR COMPLEMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM/AL - COREN/AL E O SERVIÇO DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO - SOPROBEM. NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM/AL - COREN/AL**, com sede em RUA DOUTOR JOSE BENTO JUNIOR, 40 FAROL, CEP: 57051-260 - inscrito no CNPJ nº. 04.768.671/0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente Renné Cosmo da Costa e por sua tesoureira Leidjane Ferreira de Melo, com domicílio profissional no endereço supramencionado, do outro lado **SERVIÇO DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO – SOPROBEM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, declarado de utilidade pública pela Lei Estadual nº. 4.256, de 05 de junho de 1981 e pelo Decreto Federal nº. 88.747, de 26 de setembro de 1983, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.498.937/0001-18, estabelecida na Rua do Imperador, nº. 361, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo seu Presidente Vanilo de Araújo Vieira, brasileiro, contador, inscrito no CPF de nº. 208.082.674-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **SOPROBEM/AL**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento para concessão de ensino e aprendizagem escolar complementar, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 6.494/77 e Lei Estadual nº. 4.675/85, com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do valor a ser pago pelo COREN/AL ao SOPROBEM/AL, o qual deve ser repassado aos aprendizes que atuam no COREN/AL, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA, alínea “d” do Termo de Fomento, bem como, em razão do reajuste anual do salário mínimo com base no Decreto nº. 9.661 de 1º de janeiro de 2019, o qual estabelece em seu artigo 1º que: “a partir de 1º de janeiro de 2019, o salário mínimo será de R\$ 902,52 (novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)”.

Parágrafo único: Cumpre destacar que o mencionado ajuste anual do salário mínimo deve incidir, de forma retroativa, a partir do mês de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor mensal dos serviços para o período de vigência do presente termo aditivo será **R\$ 1.805,04 (mil oitocentos e cinco reais e quatro centavos)**, de acordo com a tabela a seguir:

ANO - 2019

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
R\$ 1.805,04	R\$ 1.805,04	R\$ 1.805,04	R\$ 1.805,04	R\$ 1.805,04	R\$ 1.805,04
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

R\$ 1.805,04	R\$ 1.805,04	R\$ 1.805,04	R\$ 1.805,04	R\$ 1.805,04	R\$ 1.805,04
--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Valor total da contratação para o ano de 2019: **R\$ 21.660,48** (vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único: Apesar do termo de fomento originário manter-se vigente até março de 2020, o valor de repasse, correspondente ao período de janeiro a março de 2020, será apresentado em um novo aditivo, o qual deverá estar em conformidade com o reajuste anual do salário mínimo para aquele ano.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

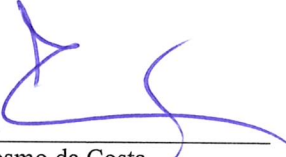
Pelo presente, o Termo de Fomento passará a vigorar com a referida quantia até o mês de dezembro de 2019.

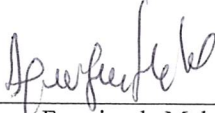
CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

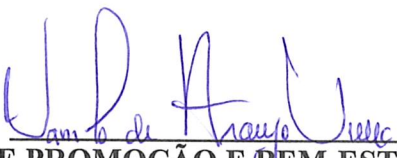
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

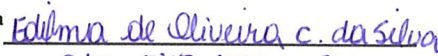
MACEIO/AL, 15 de julho de 2019.



Renné Cosmo da Costa
Presidente do COREN/AL


Leidjane Ferreira de Melo
Tesoureira COREN/AL


SERVIÇO DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO (SOPROBEM)
CNPJ Nº 12.498.937/0001-18

TESTEMUNHAS

1ª 
043.543.474 - 82

2ª 
011704634-31

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO - JOVEM APRENDIZ (04h) - 16HS PARTE PRACTICA E 4HS TEORIA = TOTALIZANDO 20HS SEMANAIS

Quantidade	FUNÇÃO	SALARIO Base de cálculo	SALÁRIO TOTAL	INSS 8,00%	V.T. 6,00%	Total das Deduções	SALÁRIO LÍQUIDO
1	Jovem aprendiz	469,13	469,13	37,53	28,15	65,68	403,45
TOTAIS		469,13	469,13	37,53	28,15	65,68	403,45

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS MENSIAIS:

B. Cálcc. Folha
 FGTS: 9,38 (Refere-se ao FGTS do menor na base de 2,0% do total da remuneração paga.)
 PIS s/ Folha de pagamento: 4,69 (Refere-se a 1,0% do Pis s/ Folha de pagamento - total da remuneração)
14,07

PROVISÕES MENSIAIS:

1/3 férias: 13,03 (Refere-se a 1/3 de férias.)
 13º salário: 39,09 (Refere-se a 1/12 avos, tendo como base de cálculo o valor da remuneração.)
 1/24 avos 2º período aquisitivo férias: 19,55 (Refere-se a 1/24 avos, tendo como base de cálculo o valor da remuneração.)
 Provisão Pis/Fgts: 2,15 (Refere-se a 1/3 de férias e 13º salário)
 Vale Transporte (44 vales): 132,45 (Neste caso, refere-se a dias trabalhados+ Aulas teóricas).
206,27

RESUMO CONFORME BASE DE CÁLCULO DA FOLHA:

Valor bruto da folha de pagamento: **469,13**
 Encargos do mês: **14,07**
 Provisões mensais: **206,27**
 Total dos custos: **220,35**

SUB TOTAL DO VALOR A SER REPASSADO:

689,48

Taxa Desp. Administrativas (RH, Fardamento, Lanche) parte teorica do projeto

213,04

VALOR REPASSE MENSAL SEM EXAMES

902,52

Valor por exame Admissional/deissional

39,48

VALOR REPASSE MENSAL COM EXAMES

942,00

Maceio, 02 de janeiro de 2019

Leite 2019
 COREN-AL nº 615.168 - TEC

Vanilo de Araújo Vieira
 Presidente - SOPROBEM